



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO NA RUA ALZIRO DA COSTA VIANA, BAIRRO MENINO DEUS E EM TRECHO DA RUA ROBERTO JOSÉ DE PAULA, BAIRRO JAÚ.

CONTRATO DE REPASSE Nº 966197/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
17/12/2024	1º	Pavimentação da Rua Alziro da Costa Viana, Bairro Menino Deus e em trecho da Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú.	Rozelaine dos Santos Oliveira. Natália Cunha da Costa.
08/01/2025	2º		Rozelaine Oliveira.
21/02/2025	3º		Rozelaine Oliveira. Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a execução da obra denominada de Pavimentação da Rua Alziro da Costa Viana, Bairro Menino Deus e em trecho da Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú.

Essa obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado, com drenagem pluvial, sinalização viária, passeio público e acessibilidade, será de extrema importância para melhores condições de tráfego da via, e principalmente, para as condições de mobilidade e segurança dos pedestres, cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, a fim de contribuir com uma maior qualidade de vida aos usuários.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2150 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços para contratação de empresa para realizar a pavimentação em bloco de concreto intertravado drenagem pluvial, sinalização viária, passeio público e acessibilidade, com as seguintes extensões: Rua Alziro da Costa Viana – 139,70 metros, no Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula – 58,54 metros, no Bairro Jaú possui natureza especial, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Rua Alziro da Costa Viana, Bairro Menino Deus e na Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú, ambos neste Município.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

Execução e Pagamento: A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 04 (quatro) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, efetuados em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, e desbloqueio do recurso pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, obedecendo ao critério mensal de medição.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Pavimentação em bloco de concreto intertravado drenagem pluvial, sinalização viária, passeio público e acessibilidade, com as seguintes extensões: Rua Alziro da Costa Viana – 139,70 metros, no Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula – 58,54 metros, no Bairro Jaú. A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 04 (quatro) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após Autorização de Início de Objeto – AIO, fornecida pelo Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal através da Plataforma TransfereGOV.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a obra de pavimentação em bloco de concreto intertravado com as seguintes extensões: Rua Alziro da Costa Viana – 139,70 metros, no Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula – 58,54 metros, no Bairro Jaú, com drenagem pluvial, sinalização viária, passeio público e acessibilidade, tendo em vista que não dispomos de mão de obra e maquinário adequados para a realização deste serviço.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor de contratação seja em torno de R\$ 500.000,00, com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 03/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 059/2024 ou Concorrência Eletrônica n.º 05/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 060/2024.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação em bloco de concreto intertravado nas ruas Alziro da Costa Viana, no Bairro Menino Deus e Roberto José de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Paula, no Bairro Jaú.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor, que prestou serviços em licitações anteriores com o objeto similar: **TELAS TELAR PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 18.009.459/0001-11, NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME – CNPJ 17.273.348/0001-55 e CONSTRUTORA DORA LTDA – CNPJ 16.385.062/0001-07.**

Tal referência foi obtida com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a



gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Assinatura e publicação do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- k) Realização de empenho; e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Aumento do escoamento superficial; - Menor capacidade de infiltração no solo; - Descarte de materiais durante a execução da obra;	- A contratada deverá realizar os descartes dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado. - Atender a todos os condicionantes da Licença Ambiental.
IMPACTO SOCIAL	
- Redução da poeira; - Aumento do bem estar social; - Valorização dos imóveis; - Maior fluidez e segurança do trânsito.	
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Esta obra será custeada pelo Contrato de Repasse N.º 966197/2024 – Ministério das Cidades, Operação N.º 1093056-60, não gerando assim custos invasivos ao erário municipal.

- Não se aplica.

Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Rozelaine dos Santos Oliveira. Coordenadora do Setor Administrativo Matrícula: 34569	Marcelo Santos da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal.

☒

VIABILIDADE

☐

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 21 de fevereiro de 2025.